

LEI COMPLEMENTAR Nº 469/12
DE 4 DE JULHO DE 2012

Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, que "autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades do 'Programa de Agentes Comunitários de Saúde' - PACS -, do Governo Federal", e a redação da ementa e do artigo 1º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, que "autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender às necessidades do 'Sistema Nacional de Vigilância em Saúde' no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas posteriores alterações".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A ementa e o artigo 1º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal para atender as necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -, do Governo Federal."

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo indeterminado, para atender as necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - do Governo Federal nas condições estabelecidas nesta lei complementar."

Art. 2º. A ementa e o artigo 1º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para atender às necessidades do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas alterações."

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por prazo indeterminado, para atender as necessidades do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas alterações."

Art. 3º. As despesas da Prefeitura Municipal com a execução desta lei complementar estão estimadas em R\$ 220.280,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais) para o exercício de 2012 e em R\$ 254.860,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) para o exercício de 2013 e correm por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento de 2012:

- I - 60.10.10.301.0021.2004.319004;
- II - 60.10.10.301.0021.2004.319016;
- III - 60.10.10.301.0021.2004.319009;
- IV - 60.10.10.301.0021.2004.319094;
- V - 60.10.10.301.0021.2004.339047;
- VI - 60.10.10.301.0021.2004.319013.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados o artigo 5º da Lei Complementar nº 309, de 08 de dezembro de 2006 e o artigo 5º da Lei Complementar nº 326, de 05 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de julho de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 17/12, de autoria do Poder Executivo)